PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.451/2026

DECRETO Nº 4.451/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 690.881,28, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 623.956,10 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.04.092.0001.2.005 - Manut Atividades Procuradoria Geral			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58	1.501.000.0.070.000	R$ 30.000,00
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	177	1.500.000.1001.001.005	R$ 6.392,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	917	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.000,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	883	1.500.000.1001.001.005	R$ 14.000,00
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 112.006,90
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	884	1.500.000.1001.001.005	R$ 21.000,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			

3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906	1.540.000.1072.018.003	R$ 25.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	907	1.540.000.1072.018.003	R$ 5.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	908	1.540.000.1071.019.003	R$ 23.500,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	909	1.540.000.1072.018.003	R$ 71.000,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	910	1.540.000.1072.018.003	R$ 64.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	911	1.540.000.1072.018.003	R$ 12.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	912	1.540.000.1071.019.003	R$ 3.500,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903	1.540.000.1072.018.003	R$ 107.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	904	1.540.000.1072.018.003	R$ 20.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	905	1.540.000.1071.019.003	R$ 6.500,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 18.500,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	922	1.600.000.0.059.036	R$ 1.500,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00

3390 46 - Auxílio Alimentação	920	1.660.000.0.029.021	R$ 5.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	921	1.660.000.0.029.021	R$ 3.057,20
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	720	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	496	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 623.956,10

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.07.27.812.0019.1.054 - Infraestrutura Instalações Esportivas e de Lazer			
4490 51 - Obras e Instalações	160	1.500.000.0.000.000	R$ 60.000,00
02.03.03.12.365.0005.1.004 - Construção Reforma de Pr=e-Escola Municipal			
4490 51 - Obras e Instalações	194	1.500.000.1001.001.005	R$ 62.398,90
02.03.04.12.361.0006.1.005 - Construção/Reforma de Escolas Municipais			
4490 51 - Obras e Instalações	209	1.500.000.1001.001.005	R$ 106.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	1.540.000.1070.018.001	R$ 107.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	238	1.540.000.1070.018.001	R$ 20.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	241	1.540.000.0.019.001	R$ 6.500,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	247	1.540.000.1070.018.001	R$ 71.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248	1.540.000.1070.018.001	R$ 25.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	249	1.540.000.1070.018.001	R$ 5.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	251	1.540.000.0.019.001	R$ 23.500,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254	1.540.000.1070.018.001	R$ 64.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	255	1.540.000.1070.018.001	R$ 12.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	257	1.540.000.0.019.001	R$ 3.500,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	1.600.000.0.059.003	R$ 20.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	439	1.660.000.0.029.021	R$ 8.057,20
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Rural			
4490 51 - Obras e Instalações	554	1.501.000.0.070.000	R$ 30.000,00
TOTAL			R$ 623.956,10

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 66.925,18 sessenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.1.017 - Aquisição Equipamentos Saúde Atenção Especial			

4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	877	1.601.000.3130.053.012	R$ 66.925,18

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.601.000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Estruturação	R$ 66.925,18

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 02 de março de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2F36D537

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/04/2026. Edição 4246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/